



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 31 de OUTUBRO de 2023

PESO MÍNIMO DE JÓQUEI E APRENDIZ - AFERIDO EM 30/10/2023

JÓQUEIS

A.CORREIA	55
A.GULART	56
A.MACIEL	55
A.M.SILVA	55
A.M.SOUZA	56
A.N.MESQUITA	54
A.PAIVA	53
A.QUEIROZ	53
B.MELO	51
C.FRANÇA	51
C.G.NETTO	56
D.S.MACHADO	53
F.CHAVES	56
G.SANTOS	55
H.FERNANDES	56
J.APARECIDO	55
J.PIERRE	58
J.RICARDO	54
L.HENRIQUE	55
M.AGUIAR	52
M.MESQUITA	53
V.MOTA	53
V.GIL	54
W.BLANDI	52
W.FREITAS	55
W.S.CARDOSO	57
W.XAVIER	52

APRENDIZES

R.MELO	Serviço Médico
V.VIANA	51

1) Os jóqueis que não se apresentaram para fazer o peso não poderão assinar compromisso de montaria conforme boletim oficial nº 55 parágrafo "e".

2) Conforme disposto no artigo 50 do regramento nacional de corridas; caso o jóquei se apresente em dia de corrida com peso inferior ou superior ao da tabela estabelecido pela Comissão de Corridas, admitida a tolerância de um quilo, será imediatamente suspenso, não atuando no restante da reunião

3) A partir do mês de novembro, as novas pesagens serão realizadas nos últimos domingos, segundas ou terças-feiras de cada mês.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 31/10/2023